



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Estabelece critérios para processo seletivo para contratação de estudantes do ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT/2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/PGJ nº 1161, de 22/10/2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Portaria Normativa nº 87/PGJ, de 23 de dezembro de 2009, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo 2010, para contratação de estudantes de nível superior com vistas ao preenchimento de vagas para estágio que surgirem no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o edital de abertura do 1º processo seletivo para contratação de estagiários do ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT/2010 (Anexo I).

MOISÉS ANTÔNIO DE FREITAS



ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 35/DG, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 02/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará o **1º processo seletivo** para formação do quadro de reserva para contratação de **estagiários de nível superior**, observando o disposto na Portaria Normativa nº 87/PGJ, de 23/12/2009, e as condições contidas neste edital.

CAPÍTULO I CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

2. Estão conveniadas e integram atualmente o Programa de Estágio do MPDFT as seguintes instituições de ensino superior:

- 2.1 UnB;
- 2.2 UniCEUB;
- 2.3 UDF;
- 2.4 UCB;
- 2.5 UNIDESC
- 2.6 UNIPLAC
- 2.7 UNEB;
- 2.8 UPIS;
- 2.9 UNIPLAN;
- 2.10 UniEURO;



- 2.11 IESB;
- 2.12 UNIP;
- 2.13 FACULDADE CECAP;
- 2.14 ALVORADA;
- 2.15 FACULDADE DA TERRA;
- 2.16 PROJEÇÃO;
- 2.17 UniCESP
- 2.18 FACITEC.
- 2.19 IESA
- 2.20 FAJESU
- 2.21 FACULDADE BRASÍLIA
- 2.22 FACULDADE JK
- 2.23 FACULDADE SANTA TEREZINHA
- 2.24 FACULDADE MAUÁ
- 2.25 FACIBRA
- 2.26 FACNET
- 2.27 FACULDADE PROCESSUS - AETB
- 2.28 FACUDADE CENECISTA DE BRASÍLIA -FACEB

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário disponível na página da internet do MPDFT (www.mpdft.gov.br), no período de **19 a 28 de abril de 2010**.

2. O candidato deverá comparecer no auditório do Edifício Sede do MPDFT, Eixo Monumental Praça do Buriti Lote 2, no horário das **10 às 16h, conforme data impresso no comprovante de inscrição**, munido dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;



b) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, constando o semestre/ano do curso.

3. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que tenham concluído, pelo menos:

- a) a metade do curso, nos sistemas semestrais ou anuais pares;
- b) o primeiro ano, quando se tratar de curso com duração de três anos, ou o segundo ano, quando se tratar de curso com duração de cinco anos, e assim sucessivamente; e
- c) o segundo semestre, quando se tratar de curso com duração de cinco semestres, ou o terceiro semestre, quando se tratar de curso com duração de sete semestres, e assim sucessivamente.

4. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior.

5. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4(quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo MPDFT, sem prejuízo das atividades discentes.

6. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais), sendo que o estagiário fará jus ao auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.

7. O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

8. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.



9. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

10. As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

1. As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e da existência de vagas nas unidades do MPDFT.

2. Os estudantes portadores de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão direito a concorrer a todas as vagas de nível superior oferecidas para estágio no âmbito do MPDFT, sendo reservado percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores. No caso do resultado da aplicação ser fracionário, este não será arredondado para o número inteiro seguinte.

3. Na hipótese do item 2, o estudante deverá trazer, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante **não** portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.



4. Não preenchidas por estudantes portadores de necessidades especiais as vagas reservadas, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

1. A prova será realizada no dia **30 de maio de 2010**, em horário e local a serem divulgados no site do MPDFT na internet (www.mpdft.gov.br).

1.1 O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa, observando-se o curso do estudante, conforme a seguir:

I – estudante do curso de Direito

- a) prova de conhecimentos Específicos (20 questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal);
- b) prova de Língua Portuguesa (15 questões).

II – estudantes de outros cursos superiores

- a) prova de Conhecimentos Específicos (5 questões, por curso, de abrangência geral);
- b) prova de Língua Portuguesa (20 questões).

2. A prova terá a duração de 3 (três) horas.

2.1 As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1(um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções e uma única resposta correta;



2.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais, sendo permitido, tão somente, a utilização de calculadora de quatro operações.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

<i>Curso</i>	<i>Vagas prováveis</i>
Administração	Cadastro de reserva
Arquitetura	Cadastro de reserva



<i>Curso</i>	<i>Vagas prováveis</i>
Arquivologia	Cadastro de reserva
Biologia	Cadastro de reserva
Biblioteconomia	Cadastro de reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de reserva
Ciências Políticas	Cadastro de reserva
Direito	Cadastro de reserva
Economia	Cadastro de reserva
Enfermagem	Cadastro de reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de reserva
Engenharia Civil	Cadastro de reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro de reserva
Engenharia Florestal	Cadastro de reserva
Engenharia Mecânica	Cadastro de reserva
Estatística	Cadastro de reserva
Informática	Cadastro de reserva
Jornalismo	Cadastro de reserva
Letras	Cadastro de reserva
Odontologia	Cadastro de reserva
Psicologia	Cadastro de reserva
Publicidade e Propaganda	Cadastro de reserva
Relações Públicas	Cadastro de reserva
Secretariado Executivo	Cadastro de reserva
Serviço Social	Cadastro de reserva

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO



1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das provas.
2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.
3. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.
4. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:
 - a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - c) candidato de maior idade.
5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Diretoria-Geral do MPDFT, com divulgação no sítio www.mpdft.gov.br.

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada, por meio de mensagem de correio eletrônico e por telegrama, constantes na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto a Seção de Estágio e Voluntariado da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/DGP/MPDFT.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus



dados pessoais junto a Seção de Estágio e Voluntariado da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/DGP/MPDFT.

3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Seção de Estágio e Voluntariado/DGP nos **dois dias** úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo/2010 somente serão convocados após desistência ou convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo/2009 ou da expiração do seu prazo de validade.

6. As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, bem como as provas, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no **site** do MPDFT na internet.

7. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Edifício Xerox, lotes 525 a 575, 1º Pavimento, sala 223, até dois dias úteis após a publicação. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo MPDFT.

8. O recurso será respondido pela banca examinadora em até 10 dias úteis, contados da data de sua interposição.

9. Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados para entrevista na Seção de Estágio e Voluntariado, observando a classificação na



portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) declaração de escolaridade emitida pela instituição, constando a série/ano que o candidato está cursando;
- c) duas 2 fotos 3x 4;
- d) atestado médico, comprovando, única e exclusivamente, a aptidão física, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (maior de 18 anos).

10. A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 4, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

11. A entrevista consistirá na conferência dos documentos e do aceite/disponibilidade do candidato para iniciar o estágio na data, local e horário estabelecidos, bem como de outras informações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de **1 (um)** ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O ministério Público do Distrito Federal e Territórios reserva o direito de proceder às contratações em número que



atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. As demais unidades do MPDFT deverão prestar o apoio necessário ao DGP para a realização do Processo Seletivo.

3. Os casos omissos serão decididos pela chefe do Departamento de Gestão de Pessoas.

MOISÉS ANTÔNIO DE FREITAS

Diretor-Geral